

LEI MUNICIPAL Nº 212/02

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí;

Parágrafo único: A autorização prevista deve atender unicamente as linhas de transporte que antes eram operadas regularmente.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a efetivação do presente Projeto de Lei, serão oriundos de dotação orçamentária específica;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 01 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 08 de Março de 2002

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE